

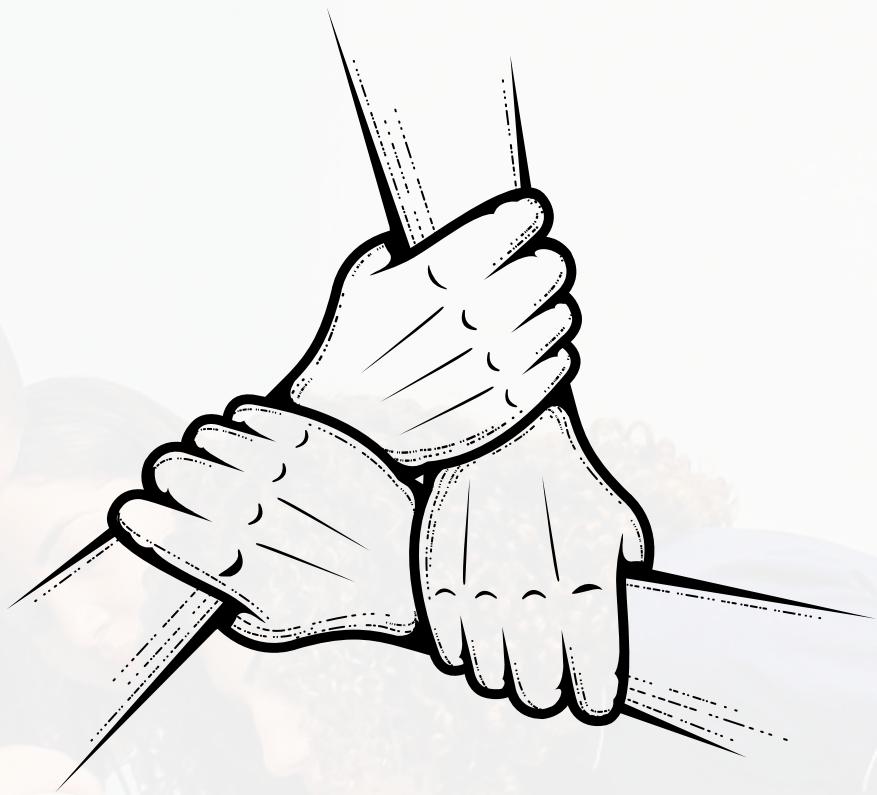
MANUAL

DO VOLUNTARIADO



CEDUC
VIRGILIO RESI

Produzido por Ranier Deivid Alves



ESTAR VIVO!

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DO CEDUCVR



ESTAR VIVO!

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DO CEDUCVR

Singela e precisa
definição de legado...

“A paz verdadeira, nesta vida, é a inquietude do coração; o resto é inconsciência - sei que a contradição não vai acabar. Vai ser aquilo que vou deixar aos meus amigos quando morrer”.

Padre Virgílio Resi

Apresentação

O desenvolvimento e o sucesso do Centro de Educação Para o Trabalho Virgilio Resi (CEDUCVR) é fruto da participação e do apoio da sociedade ao nosso trabalho, seja através do envolvimento de empresas, entidades sociais, poder público, sociedade civil e demais parceiros.

A fim de manter viva a nossa missão e ampliar as bases de sustentação do nosso trabalho, o Programa de Voluntariado do CEDUCVR nasce da provocação feita por Padre Virgilio Resi (Você está vivo?), homem cuja vida e obra inspiraram a fundação de nossa instituição.

Intitulado “Estar Vivo！”, o Programa de Voluntariado do CEDUCVR visa o reconhecimento, a valorização, a propagação e a facilitação desse processo, que comunga solidariedade, empatia, trabalho, determinação e respeito: em defesa do desenvolvimento sustentável, seguro e digno de pessoas, comunidades e do meio ambiente.

As ações do Programa Estar Vivo visam a motivação de instituições, indivíduos e empresas, criando oportunidades para que possam, de fato, contribuir e abraçar causas de interesse social, ambiental, comunitário e de defesa dos direitos humanos e do pleno exercício da cidadania.

É com muita satisfação, comprometimento e alegria que o CEDUCVR oferta aos seus voluntários o “Manual do voluntariado do programa Estar Vivo”. Entendemos que o que move o trabalho voluntário é a chama da bondade e o desejo latente de contribuir para transformar o mundo doando tempo, multiplicando esforços e ofertando amor.

Buscamos, com este manual, desenvolver uma ação voluntária qualificada que vá ao encontro do objetivo dessa ação: transformar vidas!

Conselho Diretivo



Introdução

Caro voluntário,

Este manual tem por objetivo nortear as ações dos serviços de voluntariado no Centro de Educação para o Trabalho Virgilio Resi, de modo a promover sua integração às atividades, campanhas, projetos e programas da instituição, a fim de somar esforços rumo ao cumprimento de nossa missão institucional.

As informações contidas neste documento visam instruir você, que deseja atuar no Programa de Voluntariado Estar Vivo, sobre o seu papel na instituição, seus direitos e responsabilidades, bem como as áreas potenciais de sua atuação, em sinergia com os propósitos sociais e institucionais do CEDUCVR.

Desde informações básicas — como o que é ser um voluntário —, buscamos, com este documento, ambientar, orientar e oferecer aos voluntários um instrumento de consulta permanente durante sua atuação no Programa Estar Vivo. Desejamos que, a partir da vivência e reflexão sobre as suas ações voluntárias, possamos contribuir para o seu constante aprimoramento e o êxito do seu trabalho.

Que a nossa gratidão e compromisso precedam o seu desejo, acolham os teus esforços e posterguem suas contribuições. Parabéns por sua iniciativa!

O que é o serviço voluntário?

O serviço voluntário é uma atividade em que indivíduos oferecem seu tempo, habilidades e esforços de forma não remunerada para ajudar organizações, causas ou comunidades. Ele é caracterizado pela vontade e disposição das pessoas de se envolver em ações solidárias, sem a expectativa de receber, em troca, uma compensação financeira.

O serviço voluntário pode assumir diversas formas, incluindo trabalhar em organizações sem fins lucrativos, instituições de caridade, escolas, hospitais, abrigos para sem-teto, projetos ambientais, entre outras áreas de atuação. Os voluntários podem desempenhar uma ampla gama de funções, desde tarefas administrativas, educacionais e de assistência social até atividades práticas, como construção, plantio de árvores ou fornecimento de alimentos.

No Brasil, o serviço voluntário desempenha um papel significativo em diversas áreas e é uma importante ferramenta para apoiar ações sociais, culturais, ambientais, educacionais e de saúde. Muitos brasileiros se engajam em atividades voluntárias em suas comunidades para melhorar a qualidade de vida de outras pessoas e contribuir para o desenvolvimento do país.



O que é um voluntário?

Um voluntário é uma pessoa que se envolve em atividades de serviço voluntário, ou seja, que dedica seu tempo, habilidades e esforços de forma não remunerada para ajudar organizações, causas ou comunidades. Os voluntários realizam esse trabalho movidos pela motivação de contribuir com o bem-estar de outras pessoas, causas nas quais acreditam ou para apoiar o desenvolvimento de suas comunidades.

“O voluntário é o jovem ou o adulto que, devido ao seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte de seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem-estar social ou outros campos...”

Organização das Nações Unidas (ONU)

Ser um voluntário é uma maneira incrível de fazer a diferença em sua comunidade e apoiar causas importantes para você. A seguir, listamos 11 pontos importantes para você que está interessado em iniciar ou aprimorar sua experiência no voluntariado através do Programa Estar Vivo:

1 - Encontre sua paixão: escolha, dentro do nosso programa, uma causa que seja significativa para você. Quando você se identifica com a causa, é mais provável que você se dedique e seja apaixonado em seu trabalho voluntário.

2 - Faça pesquisas: pesquise sobre nossa organização e os projetos nos quais atuamos e, apenas depois, decida no que você deseja se voluntariar.

3 - Avalie seu tempo disponível: considere quanto tempo você pode dedicar ao voluntariado. Seja realista sobre seus compromissos e disponibilidade para evitar sobrecarga.

4 - Observe suas habilidades e interesses: identifique suas habilidades, interesses e talentos pessoais. O programa Estar Vivo pode se beneficiar de uma variedade de habilidades, não apenas aquelas diretamente relacionadas à causa.

5 - Comprometa-se: ao se voluntariar, seja confiável e comprometido com os horários e tarefas acordados. A consistência é fundamental para o pleno desenvolvimento do nosso trabalho.

6 - Esteja disposto a aprender: esteja aberto a novas experiências e aprendizados. O Programa de Voluntariado Estar Vivo oferece oportunidades para o desenvolvimento de habilidades que podem ser úteis em sua vida pessoal e profissional.

7 - Seja flexível: é importante estar preparado para lidar com desafios e imprevistos. O voluntariado pode ser gratificante, mas também pode ser desafiador.

8 - Mantenha a comunicação: mantenha um diálogo aberto com a equipe do CEDUCVR e seus colegas voluntários, perguntando sobre o progresso e o impacto de seu trabalho.

9 - Celebre suas realizações: lembre-se de comemorar as conquistas e os sucessos, por menores que sejam. O voluntariado pode ser exigente, portanto, reconhecer o que você alcançou é importante para manter o ânimo.

10 - Cuide de si mesmo: o voluntariado é valioso, mas não se esqueça de cuidar de sua saúde e bem-estar. Evite sobrecarregar-se e lembre-se de equilibrar o voluntariado com suas responsabilidades pessoais e profissionais.

11 - Compartilhe sua experiência: ao compartilhar sua experiência de voluntariado com amigos e familiares, você pode inspirar outras pessoas a se envolverem em ações voluntárias.

O Programa de Voluntariado Estar Vivo é uma maneira poderosa de causar um impacto positivo na sociedade e em sua própria vida. Seja flexível e aberto às mudanças e esteja preparado para aprender e crescer com a experiência. Para nós, do CEDUCVR, cada pequeno esforço conta e pode fazer uma grande diferença para as pessoas e as comunidades que atendemos.

***“Solidariedade não é dar o que te sobra,
e sim contribuir para nada faltar”***

BREVE HISTÓRICO DO VOLUNTARIADO NO BRASIL

A seguir, elencamos datas e acontecimentos históricos relevantes para a história e o desenvolvimento do trabalho voluntário no Brasil.

1543 - Fundada, na Vila de Santos, a Santa Casa de Misericórdia

1908 - Cruz Vermelha chega ao Brasil

1910 - Escotismo se estabelece no país, com o objetivo de “ajudar o próximo em toda e qualquer ocasião”

1935 - Promulgada a Lei de Utilidade Pública para regular a colaboração do Estado com as instituições filantrópicas

1942 - Getúlio Vargas funda a Legião Brasileira de Assistência. A primeira-dama, Darci Vargas, foi a primeira presidente

1961 - Surge a APAE – Associação de Pais e Amigos de Expcionais

1964 - Movimento Comunhão e Libertação, que acredita no trabalho voluntário como exercício da fraternidade, da solidariedade e um gesto universal que pode ser praticado por todos, sem distinção de raça, credo ou classe social, envia jovens missionários para as cidades de Macapá, Belo Horizonte e São Paulo, sob supervisão de Dom Giussani e Rosa Brambilla

1967 - Governo brasileiro cria o Projeto Rondon, que leva universitários do país para dar assistência a comunidades carentes no interior

1981 - Com a expansão do Movimento Comunhão e Libertação, Belo Horizonte recebe como liderança o padre Virgílio Resi, figura defensora das ações voluntárias, cujo trabalho social e humanitário inspirou o surgimento de diversas obras sociais, incluído o CEDUCVR

1983 - Criada a Pastoral da Criança para combater a mortalidade infantil

1988 - Reconhecimento do voluntariado, pela Constituição Federal de 1988, como uma atividade de interesse social, estabelecendo as bases legais para o seu desenvolvimento

1985 - Instituição do Dia Nacional do Voluntariado (Lei nº 7.352/1985), celebrado em 28 de agosto, como forma de reconhecimento e incentivo ao trabalho voluntário

1990 - Iniciativa voluntária começa a buscar parcerias com a classe empresarial

1993 - Betinho cria a Ação da Cidadania Contra a Miséria e pela Vida, que organiza a sociedade para combater a fome

1995 - Fernando Henrique Cardoso cria o Programa Comunidade Solidária para se adequar às exigências do moderno voluntariado. Ruth Cardoso assume a presidência

1997 - Criados os Centros de Voluntariado no país

1998 - Promulgada a Lei 9.608, que dispõe sobre as condições do serviço voluntário

1999 - Promulgada a Lei 9.790, que qualifica as organizações da sociedade civil de direito público e disciplina o termo de parcerias

2001 - Ano Internacional do Voluntário / Comitê Nacional

2003 - Programa Fome Zero é criado pelo Governo Federal e o presidente Lula convida toda a sociedade a se mobilizar contra a fome

2011 - ONU declarou 2011 como o Ano Internacional do Voluntariado, reconhecendo a importância do trabalho voluntário em todo o mundo e incentivando a participação ativa

2012 - Criado o Programa Nacional de Voluntariado (PNV) para fortalecer as práticas de voluntariado no Brasil, promovendo a colaboração entre organizações governamentais e não governamentais

2014 - Regulamentação da Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014). Embora não trate exclusivamente do voluntariado, essa lei estabelece regras para as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, incluindo aquelas que envolvem a atuação de voluntários

2014 e 2016 – Os voluntários desempenham um papel crucial na organização dos maiores eventos esportivos já realizados no Brasil: a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos Rio 2016

2015 e 2016 - Frente aos dois maiores desastres ambientais da história brasileira – o rompimento da barragem em Mariana (2015) e o rompimento da barragem de Brumadinho 2019 –, o trabalho voluntário reuniu esforços de milhares de cidadãos brasileiros, OSCs, empresas, funcionários públicos e instituições internacionais nos resgate das vítimas, salvamento de animais, assistência humanitária e ações de mitigação dos impactos após as tragédias

2019 a 2021 – No Brasil, assim como em todo o mundo, o trabalho voluntário, sobretudo dos profissionais de saúde, foi um dos grandes responsáveis pela redução das mortes e impactos causados pela COVID-19, no que foi provavelmente a maior mobilização voluntaria de pessoas na história da humanidade



Centro de Educação para o Trabalho Virgilio Resi

O Programa Estar Vivo

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa de Voluntariado do Centro de Educação para o Trabalho Virgilio Resi (CEDUCVR) nasce da seguinte provocação: “Você está viva?”. A pergunta foi feita por padre Virgilio Resi à diretora e co-fundadora de nossa instituição, Elenice de Oliveira Matos, três meses antes dele falecer. Um dos responsáveis pela difusão e implantação do Movimento Comunhão e Libertação no Brasil, padre Virgilio foi um padre católico italiano, nascido em San Piero in Bagno (província de Forli), na Itália, no dia 6 de julho de 1951. Ele chegou ao Brasil na década de 1980 e, aqui, dedicou sua vida a levar o amor de Cristo por onde passasse.

E assim nasce o Programa de Voluntariado Estar Vivo, da inquietude a qual a resposta a este questionamento de padre Virgilio, nos provoca: sim, nós estamos vivos, e vivemos, nos movemos em direção à destruição dos muros que nos separam e da construção das pontes que nos unem. Nada une mais as pessoas do que a solidariedade, a compaixão, a empatia e o respeito ao próximo, sentimentos que nos fazem não apenas estar vivos, mas viver para transformar a vida do outro.

Estar vivo é se comprometer com algo maior do que nós mesmos, é fazer o que for preciso para garantir que os outros também possam viver. Ser um voluntário do nosso programa é ser a cúpula que protege e projeta a chama da esperança no coração daqueles que, por circunstâncias ou necessidade, precisam de alguém por perto para dizer: “Você não está sozinho”.

2. OBJETIVO GERAL

Fortalecer o trabalho social, socioeducativo e humanitário do Centro de Educação para o Trabalho Virgilio Resi, através da colaboração e participação voluntária de diversos profissionais, das mais variadas áreas do conhecimento, cujo trabalho junto à instituição seja capaz de promover mudanças significativas na sociedade, no meio ambiente e na vida das pessoas assistidas por nossos programas e projetos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1. Contribuir** para causas sociais, ambientais e humanitárias, oferecendo ajuda e apoio para mitigar problemas e minimizar sofrimentos, promovendo bem-estar humano e social.
- 2. Fazer a diferença** por meio do fortalecimento de nossas ações com o trabalho voluntário, ampliando assim os impactos positivos de nossas ações.
- 3. Desenvolver habilidades e experiência** que possam ajudar tanto o público assistido por nossos programas e projetos, quanto nossos colaboradores e voluntários, ofertando a eles a oportunidade de adquirir novas habilidades, ganhar experiência prática e ampliar o conjunto de competências.
- 4. Construir relacionamentos** para todos os envolvidos no programa de voluntariado através do fortalecimento de laços interpessoais e da sensação de pertencimento à comunidade.
- 5. Promover a responsabilidade social e a cidadania ativa**, estimulando as pessoas a se envolverem com questões sociais, políticas e ambientais, promovendo a consciência e a ação.
- 6. Aliviar problemas e necessidades imediatas em crises**, como desastres naturais ou emergências humanitárias, desenvolvendo trabalhos ou apoiando outras instituições ou iniciativas que desempenhem um papel fundamental no suporte imediato às vítimas e na recuperação das comunidades afetadas.
- 7. Empoderar pessoas e comunidades**, permitindo-lhes tomar medidas ativas para resolver problemas em vez de serem apenas espectadores passivos.
- 8. Promover a cultura de solidariedade**, ajudando a difundir ações de voluntariado em que as pessoas se preocupem com o bem-estar dos outros e estejam dispostas a agir em prol do benefício comum.
- 9. Melhorar a qualidade de vida das pessoas**, proporcionando um senso de propósito, realização e satisfação.
- 10. Educar e conscientizar**, sendo uma ferramenta educacional poderosa, tanto para os voluntários quanto para a sociedade em geral, aumentando a conscientização sobre questões importantes e oferecendo oportunidades de aprendizado.



PÚBLICO ATENDIDO

O Programa de Voluntariado Estar Vivo, do CEDUCVR, foi pensado com a intenção de priorizar especialmente pessoas em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos assistidos pelos programas e projetos de nossa instituição.

A iniciativa também visa apoiar outras causas e instituições que atuam na mitigação de problemas, necessidades imediatas e crises, como desastres naturais ou emergências humanitárias.

ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ESTAR VIVO

- Acesso à cultura;
- Administração e secretariado;
- Assistência social e socioemocional;
- Capacitação socioprofissional;
- Captação de Recursos;
- Cidadania e sustentabilidade;
- Ciência e tecnologia;
- Combate ao racismo;
- Combate ao trabalho infantil;
- Comunicação, publicidade e marketing;
- Conservação, manutenção e reformas;
- Cultura e artes;
- Democracia;
- Democratização da justiça;
- Desenvolvimento pessoal;
- Direitos humanos;
- Educação;
- Empreendedorismo;
- Equidade de gênero;
- Erradicação da pobreza;
- Filosofia e expansão de consciência;
- Gênero e sexualidade;
- Higienização e limpeza;
- Inclusão digital;
- Internet das Coisas
- Meio ambiente;
- Mídias sociais;
- Organização de eventos;
- Pesquisas e indicadores;
- Respeito e diversidade;
- Saúde e bem-estar;
- Serviço de nutrição e dietética;
- Suporte jurídico;
- Trabalho e renda;
- Treinamento e capacitação de equipe.

DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ESTAR VIVO

Diretoria/Administração

- Administração e secretariado;
- Captação de recursos;
- Conservação, manutenção e reformas;
- Higienização e limpeza;
- Organização de eventos;
- Pesquisas e indicadores;
- Suporte jurídico;
- Serviço de Nutrição e Dietética;
- Treinamento e capacitação de equipe.

Comunicação/Comercial

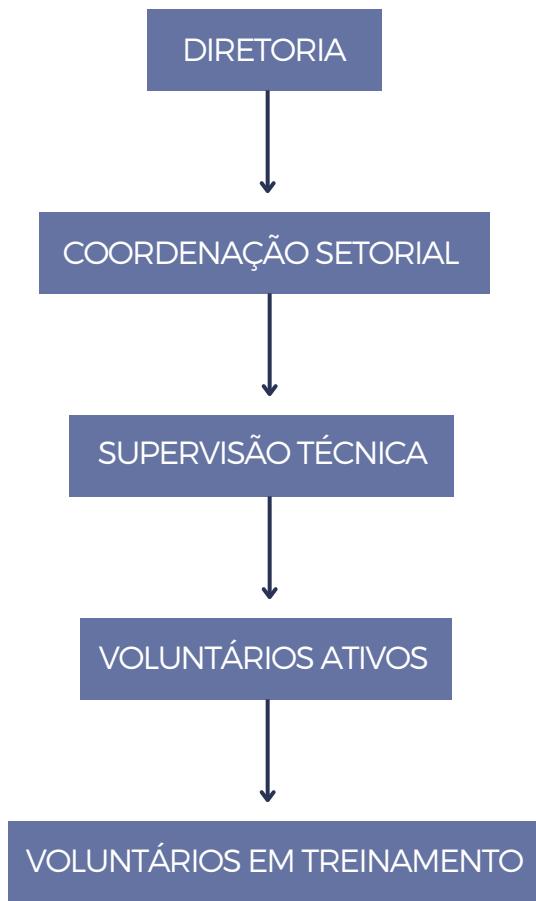
- Captação de recursos;
- Cidadania e sustentabilidade;
- Comunicação, publicidade e marketing;
- Cultura e artes;
- Desenvolvimento pessoal;
- Empreendedorismo;
- Mídias sociais;
- Pesquisas e indicadores.

Programas/Projetos

- Acesso à cultura;
- Assistência social e socioemocional;
- Capacitação socioprofissional;
- Cidadania e sustentabilidade;
- Ciência e tecnologia;
- Combate ao racismo;
- Combate ao trabalho infantil;
- Cultura e artes;
- Democracia;
- Democratização da justiça;
- Desenvolvimento pessoal;
- Direitos humanos;
- Educação;
- Empreendedorismo;
- Equidade de gênero;
- Erradicação da pobreza;
- Filosofia e expansão de consciência;
- Gênero e sexualidade;
- Inclusão digital;
- Internet das Coisas
- Meio ambiente;
- Respeito e diversidade;
- Saúde e bem-estar;
- Trabalho e renda.



ESTRUTURA HIERÁRQUICA DO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ESTAR VIVO



QUEM PODE SER VOLUNTÁRIO?

Podem atuar no Programa Estar Vivo pessoas de coração solidário, conscientes de seu papel como cidadãs e que, independentemente da classe social, gênero, profissão e religião, estejam dispostas a contribuir com a missão e o trabalho do CEDUCVR.

Os candidatos(as), devem possuir idade mínima de 18 anos. Serão admitidos como voluntários todas as pessoas que, tendo participado do processo de seleção, obtenham aproveitamento suficiente e se mostrem alinhadas aos propósitos e valores de nossa instituição.

COMO SER VOLUNTÁRIO NO PROGRAMA ESTAR VIVO?

Para se tornar um voluntário do Programa Estar Vivo, os(as) candidatos(as) devem cumprir as seguintes etapas:

1 - Cadastrar-se no site do Centro de Educação para o Trabalho Virgilio Resi, clicando em: Como Ajudar -> Seja um Voluntário -> Cadastre-Se Como Voluntário;

2 - Participar da pré-seleção realizada pela instituição. Para isso, deve ser preenchido o questionário sobre as necessidades e possibilidades de trabalho voluntário oferecidas pelo CEDUCVR, bem como os interesses e potencialidades da pessoa que se candidata. [**CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O QUESTIONÁRIO;**](#)

3 - Preencher o “Questionário de Entrevista do Voluntário do CEDUCVR”. [**CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O QUESTIONÁRIO;**](#)

4 - Uma vez selecionado, o futuro voluntário deverá participar do Programa de Seleção de Voluntários (PSV);

5 - Se aprovado, o candidato deverá realizar o treinamento introdutório;

6 - Também será necessário apresentar toda a documentação solicitada junto à instituição;

7 - Se o candidato for oriundo de alguma parceria entre o CEDUCVR e o poder público, universidade, OSCs ou empresas privadas, a aprovação do mesmo ficará condicionada à autorização e às regras internas de voluntariado das instituições parceiras.

PRINCÍPIOS DA ATITUDE, VISÃO E POSTURA DO VOLUNTÁRIO DO CEDUCVR

Os princípios fundamentais que norteiam a atitude, visão e postura do Programa de Voluntariado Estar Vivo do CEDUCVR são pautados pela dedicação, comprometimento e respeito. Os voluntários são incentivados a agir com empatia e solidariedade, buscando sempre contribuir, de maneira proativa, para o bem-estar e o desenvolvimento do público assistido pela instituição.

Além disso, a integridade, a ética e a responsabilidade são valores essenciais que permeiam todas as ações dos voluntários, refletindo o compromisso do CEDUCVR com a excelência e o impacto positivo em sua missão educativa e social. São princípios do nosso programa de voluntariado:

- Acolhimento;
- Afetividade;
- Compromisso;
- Comunhão;
- Dignidade;
- Equidade;
- Ética;
- Justiça;
- Liberdade;
- Respeito;
- Responsabilidade;
- Solidariedade.



RESPONSABILIDADES DO VOLUNTÁRIO

Compromisso:

- Cumprir os compromissos assumidos com o CEDUCVR;
- Ser pontual e regular nas atividades voluntárias.

Respeito:

- Seguir as orientações e regras descritas na Carta de Princípios do CEDUCVR, neste manual e no Regimento Interno do Voluntário do Programa de Voluntariado Estar Vivo;
- Respeitar as políticas, valores e missão do CEDUCVR;
- Tratar colegas voluntários, funcionários, visitantes e beneficiários com respeito e empatia.

Confidencialidade:

- Manter a confidencialidade das informações sensíveis relacionadas ao CEDUCVR, outros voluntários, empresas parceiras, funcionários e público assistido.

Habilidades e Conhecimentos:

- Contribuir com as habilidades e conhecimentos específicos que o voluntário possui para melhorar o trabalho da organização.

Segurança:

- Agir de maneira segura e seguir as diretrizes de segurança do trabalho do CEDUCVR.

Comunicação:

- Manter uma comunicação aberta, eficaz e não violenta com a equipe do CEDUCVR, público assistido, visitantes e outros voluntários.

Integridade:

- Agir com integridade e ética em todas as interações relacionadas ao voluntariado;

- Escolher cuidadosamente, dentre as áreas disponibilizadas neste manual, em qual deseja atuar conforme seus interesses, objetivos e habilidades pessoais, garantindo assim um trabalho eficiente.
- Ser responsável no cumprimento dos compromissos assumidos como voluntário, se comprometendo apenas com as ações e atividades que de fato puder realizar.

Flexibilidade:

- Ser flexível e adaptável às necessidades do CEDUCVR e às mudanças nas atividades voluntárias.

Aprendizado Contínuo:

- Estar disposto a aprender e a se desenvolver durante o voluntariado;
- Capacitar-se e aperfeiçoar-se de modo a executar, da melhor maneira possível, as tarefas que lhe forem atribuídas.

Resolução de Conflitos:

- Lidar com conflitos de forma construtiva (caso surjam), buscando soluções pacíficas;
- Acolher, de forma receptiva, a coordenação e a supervisão de seu trabalho;
- Trabalhar com as lideranças do CEDUCVR de forma integrada e coordenada, reportando a seus supervisores quaisquer atitudes, ocorrências e/ou fatos que estejam em desacordo com a lei e com os princípios éticos da organização.

Representação da Organização:

- Representar a organização de forma positiva e profissional quando estiver envolvido em atividades relacionadas ao voluntariado.

Autocuidado:

- Reconhecer os próprios limites e garantir o autocuidado para evitar o esgotamento;
- Informar a seus supervisores quaisquer atitudes, ocorrências e/ou fatos que causem desconforto.



Legislação

O serviço voluntário é regulamentado pela **Lei Federal nº 9.608/1998**, que define as diretrizes para o serviço voluntário no Brasil. Abaixo, apresentamos os principais pontos dessa Lei:

- 1. Definição de serviço voluntário:** a lei define o serviço voluntário como a atividade não remunerada prestada por pessoas físicas a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.
- 2. Condições para o voluntário:** o voluntário deve atuar de forma espontânea, sem coação, e não pode ser obrigado a prestar o serviço. Além disso, o voluntário deve ser maior de 18 anos ou, se menor, obter autorização dos pais ou responsáveis.
- 3. Benefícios para o voluntário:** a lei estabelece que o voluntário pode receber benefícios não financeiros, como alimentação, transporte, seguro de vida e outros que sejam pertinentes à atividade voluntária. No entanto, o voluntário não pode receber remuneração.
- 4. Termo de adesão:** deve haver um termo de adesão entre a entidade e o voluntário, no qual são estabelecidos os direitos e deveres de ambas as partes, bem como as condições do serviço voluntário.

5. Certificado de serviço voluntário: após a conclusão do serviço voluntário, a entidade deve fornecer um certificado ao voluntário, atestando o tempo de dedicação e a natureza das atividades realizadas.

6. Incentivo ao voluntariado: a legislação também prevê incentivos ao voluntariado, como a possibilidade de dedução de parte das despesas realizadas com a atividade voluntária no Imposto de Renda.

É importante destacar que essa lei estabelece as diretrizes gerais para o serviço voluntário no Brasil, mas também permite que outras regulamentações locais e específicas sejam aplicadas, dependendo do contexto e da natureza das atividades voluntárias. O manual do voluntariado do CEDUCVR, consoante à Lei Federal nº 9.608/1998, estabelece os regulamentos internos para nossa instituição governar o trabalho voluntário realizado dentro do Programa Estar Vivo.

A Lei Federal nº 9.608/1998 fornece um enquadramento legal para o serviço voluntário no Brasil, garantindo os direitos e deveres das partes envolvidas e incentivando a prática do voluntariado em todo o país.



LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 9.608 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 1998.

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser resarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem resarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998
177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Paiva

DECLARAÇÃO UNIVERSAL SOBRE O VOLUNTARIADO

PREÂMBULO

1 – Os VOLUNTÁRIOS, inspirados na Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 e na Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, consideram o seu compromisso como um instrumento de desenvolvimento social, cultural, econômico e do ambiente, num mundo em constante transformação. Fazem seu o princípio de que “Todas as pessoas têm direito à liberdade de reunião e associação pacífica”.

2 – O Voluntariado:

- É uma decisão voluntária, apoiada em motivações e opções pessoais;
- É uma forma de participação ativa do cidadão na vida das comunidades;
- Contribui para a melhoria da qualidade de vida, realização pessoal e uma maior solidariedade;
- Traduz-se, regra geral, numa ação ou num movimento organizado, no âmbito de uma associação;
- Contribui para dar resposta aos principais desafios da sociedade, visando um mundo mais justo e mais pacífico;
- Contribui para um desenvolvimento econômico e social mais equilibrado, para a criação de empregos e novas profissões.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO VOLUNTARIADO

1 – Os voluntários põem em prática os seguintes Princípios Fundamentais:

- Reconhecem a todo o homem, mulher e criança o direito de se associarem, independentemente da sua raça, religião, condição física, social ou material;
- Respeitam a dignidade de todo o ser humano e a sua cultura;
- Oferecem individualmente ou no âmbito de uma associação, ajuda mútua e serviço, de uma forma desinteressada e com o espírito de parceria e fraternidade;

- Estão atentos às necessidades das pessoas e comunidades e desencadeiam, com a sua colaboração, a resposta adequada;
- Têm em vista, igualmente, fazer do voluntariado um fator de realização pessoal, aquisição de conhecimentos e novas competências, desenvolvimento das capacidades, favorecendo a iniciativa e a criatividade, permitindo a cada um ser mais membro ativo do que beneficiário da ação voluntária;
- Estimulam o espírito de responsabilidade social e encorajam a solidariedade familiar, comunitária e internacional.

2 – Tendo em conta estes princípios fundamentais, devem os voluntários:

- Encorajar a transformação do compromisso individual em movimento colectivo;
- Apoiar, de maneira ativa, a sua associação, aderindo conscientemente aos seus objetivos, informando-se das suas políticas de funcionamento;
- Comprometer-se a cumprir corretamente as tarefas definidas em conjunto, de acordo com as suas capacidades, tempo disponível e responsabilidades assumidas;
- Cooperar, com espírito de compreensão mútua e estima recíproca, com todos os membros da sua associação;
- Aceitar receber formação;
- Trabalhar com ética, no desempenho das suas funções.

3 – Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos do Homem e os Princípios Fundamentais do Voluntariado, devem as associações:

- Elaborar os estatutos adequados ao exercício do trabalho voluntário;
- Definir os critérios de participação dos voluntários, no respeito das funções claramente definidas para cada um;
- Confiar, a cada um, as atividades que lhe são adequadas, assegurando a formação e acompanhamento necessários;
- Prever e dar a conhecer a avaliação periódica dos resultados;
- Prever, de forma eficaz, a cobertura dos riscos a que os voluntários -

estão sujeitos no exercício das suas funções e os prejuízos que estes, involuntariamente, possam provocar em terceiros, no decurso da sua atividade;

Facilitar a participação de todos os voluntários, reembolsando-os, se necessário, com as despesas efetuadas com o seu trabalho;

Estabelecer a forma de rescisão do vínculo, seja por parte da associação, seja por parte do voluntário.

PROCLAMAÇÃO

Os voluntários, reunidos por iniciativa da Associação Internacional de Esforços Voluntários (IAVE), em Congresso Mundial, declaram a sua fé na ação voluntária, como uma força criadora e mediadora para:

- Respeitar a dignidade de toda a pessoa, reconhecer a sua capacidade de exercer os seus direitos de cidadão e ser agente do seu próprio desenvolvimento;
- Contribuir para a resolução dos problemas sociais e do ambiente;
- A construção de uma sociedade mais humana e mais justa, favorecendo igualmente uma cooperação mundial.

Assim, convidam os Estados, as Instituições Internacionais, as empresas e os meios de comunicação social a unirem-se a eles, como parceiros, para construir um ambiente internacional favorável à promoção e apoio de um voluntariado eficaz, acessível a todos, símbolo de solidariedade entre os homens e as Nações.

Paris, 14 de setembro de 1990.



ESTAR VIVO!

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DO CEDUC/VR

Regimento interno do voluntário

“A paz verdadeira, nesta vida, é inquietude do coração; o resto é inconsciência - sei que a contradição não vai acabar. Vai ser aquilo que vou deixar aos meus amigos quando morrer”.

Padre Virgílio Resi

DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS

O exercício do voluntariado do Programa Estar Vivo é condicionado à adesão a um Regimento Interno, que estabelece diretrizes de conduta e protocolos a serem seguidos durante o período de serviço. Requer um elevado grau de responsabilidade, interesse e profissionalismo por parte do voluntário.

O propósito do Regimento é assegurar a excelência do trabalho voluntário, incluindo pontualidade, assiduidade, participação em reuniões, formação e eventos, bem como o uso adequado dos equipamentos da instituição. Além disso, delinea-se a conduta a ser adotada com parceiros, colaboradores, funcionários e os indivíduos assistidos pela instituição.

O voluntariado no Centro de Educação Para o Trabalho Virgilio Resi é caracterizado pelo comprometimento e dedicação dos seus membros. Exige-se a prestação do serviço com consciência, responsabilidade e dedicação.

Para atingir esse objetivo, são necessários os seguintes passos:

1 - Compreender e alinhar-se com a missão, visão e valores do Centro de Educação Para o Trabalho Virgilio Resi (CEDUCVR).

2 - Ser presente e pontual nos dias designados para o voluntariado.

3 - Notificar com antecedência quaisquer ausências planejadas.

4 - Informar previamente sobre períodos de afastamento devido a motivos de saúde, férias, licenças ou viagens.

5 - Participar de reuniões e cursos convocados pela instituição.

6 - Executar com diligência todas as tarefas descritas nas suas responsabilidades como voluntário.

7 - Aceitar supervisão, orientação e intervenção por parte do coordenador designado.

8 - Trabalhar em cooperação com a diretoria, coordenação e demais equipes do CEDUCVR.

10 - Utilizar exclusivamente os recursos de telefone e internet para atividades relacionadas ao voluntariado.

- 11** - Abster-se de utilizar o nome da instituição para benefício próprio.
- 12** - Obter autorização prévia e fornecer comprovantes para solicitar reembolso de despesas relacionadas ao voluntariado.
- 13** - Manter atualizados os dados de contato, incluindo endereço, e-mail e telefone.
- 14** - Comunicar à coordenação com antecedência em caso de desligamento.
- 15** - Não divulgar outros serviços ou produtos enquanto representante do CEDUCVR.
- 16** - Certificar-se de desligar os equipamentos eletrônicos após o uso.
- 17** - Encaminhar críticas e sugestões à coordenação do voluntariado para a devida avaliação e implementação de soluções ou modificações necessárias.

O cumprimento dos Deveres dos Voluntários delineados no Manual do Programa de Voluntariado Estar Vivo do CEDUCVR é crucial para assegurar a eficácia e a integridade das atividades voluntárias. O respeito aos deveres estabelecidos não apenas fortalece a relação entre os voluntários e a instituição, mas também promove o alcance bem-sucedido das metas e iniciativas da iniciativa.

O não cumprimento ou discordância das normas acima mencionadas resultará no afastamento, ou desligamento do voluntário.

DIREITOS DOS VOLUNTÁRIOS

Considerando a legislação vigente e os princípios éticos do voluntariado, são direitos do voluntário do Programa Estar Vivo do Centro de Educação Para o Trabalho Virgilio Resi (CEDUCVR):

- 1. Igualdade de oportunidades:** todos os voluntários têm o direito de ser tratados com igualdade, respeito e dignidade, independentemente de raça, gênero, religião, nacionalidade, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica protegida por lei.

- 2. Ambiente seguro e respeitoso:** os voluntários têm o direito a um ambiente de trabalho seguro, livre de assédio, discriminação ou qualquer forma de violência física, emocional ou psicológica.
- 3. Liberdade de expressão e opinião:** os voluntários têm o direito de expressar suas opiniões, ideias e preocupações de forma livre e respeitosa, sem receio de retaliação ou censura.
- 4. Participação ativa:** todos os voluntários têm o direito de participar ativamente das atividades do CEDUCVR, contribuindo com suas habilidades, conhecimentos e experiências para o alcance dos objetivos da instituição.
- 5. Formação e capacitação:** os voluntários têm o direito de receber formação e capacitação adequadas para desempenhar suas funções de maneira eficaz e segura, conforme as necessidades da instituição.
- 6. Reconhecimento e valorização:** os voluntários têm o direito de ser reconhecidos e valorizados pelo seu trabalho voluntário, seja por meio de feedback positivo, certificados, premiações ou outras formas de apreciação.
- 7. Confidencialidade:** os voluntários têm o direito à confidencialidade das informações às quais têm acesso durante o exercício de suas funções, comprometendo-se a respeitar a privacidade e os direitos dos beneficiários e da organização.
- 8. Flexibilidade e Conciliação:** os voluntários têm o direito à flexibilidade e conciliação entre suas atividades voluntárias e outras responsabilidades pessoais, profissionais ou acadêmicas, desde que cumpram com os compromissos assumidos.
- 9. Feedback e Avaliação:** os voluntários têm o direito de receber feedbacks construtivos e avaliações periódicas sobre seu desempenho e contribuição para a instituição, visando o desenvolvimento contínuo e a melhoria da qualidade do trabalho voluntário.
- 10. Solicitar relatório de suas atividades exercidas:** os voluntários podem solicitar ao seu supervisor/profissional relatórios de suas atividades dentro da instituição, que deverá ser assinado pelo mesmo e por um dos representantes legais da gestão administrativa da instituição;
- 11. Participação em decisões:** os voluntários têm o direito de participar das decisões que afetam suas atividades e o funcionamento da instituição, quando pertinente, garantindo sua voz e representação nas instâncias de gestão e planejamento.

Os Direitos dos Voluntários delineados no manual do Programa de Voluntariado Estar Vivo do CEDUCVR representam pilares fundamentais para garantir um ambiente de colaboração e respeito mútuo. Ao reconhecer e proteger os direitos dos voluntários, a instituição promove a valorização e o reconhecimento do trabalho voluntário como um pilar essencial para o desenvolvimento comunitário e social.

FALTAS GRAVES

Considerando os princípios legais e regulamentares aplicáveis, destacam-se as seguintes proibições e restrições quanto às condutas dos voluntários:

- 1 -** Atender demandas pessoais do público assistido (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos) e seus familiares, sem comunicação prévia e autorização da Coordenação e/ou Diretoria do CEDUCVR.
- 2 -** Divulgar informações à imprensa falada, escrita, televisiva e/ou digital, relativas a fatos ou eventos concernentes à instituição, empresas parceiras, financiadores, doadores, outros voluntários, colaboradores, visitantes e qualquer indivíduo que integre o público assistido do CEDUC Virgilio Resi, sem prévia autorização da coordenação e/ou diretoria da instituição.
- 3 -** Emitir ordens aos funcionários do CEDUCVR em resposta a qualquer demanda e/ou necessidade.
- 4 -** Praticar atos de degradação, vandalismo, furto ou venda de quaisquer bens materiais pertencentes ao CEDUCVR.
- 5 -** Distribuir alimentos, balas, guloseimas ou presentes de qualquer natureza ao público assistido (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos) e seus familiares, sem prévia autorização da coordenação e/ou diretoria do CEDUCVR.
- 6 -** Acessar as instalações do CEDUCVR, seja individualmente ou acompanhado de terceiros não vinculados ao quadro de colaboradores da instituição, sem autorização prévia da coordenação e/ou diretoria do CEDUCVR.
- 7 -** Ingressar nos banheiros destinados às crianças, adolescentes e jovens, especialmente de forma isolada, sem a presença de um membro da equipe do CEDUCVR.
- 8 -** Estabelecer comunicação pessoal com crianças e adolescentes assistidos pelo CEDUC/VR fora de suas instalações, seja por meio telefônico, redes sociais ou outros meios físicos e eletrônicos.
- 9 -** Utilizar drogas e/ou substâncias ilícitas nas dependências do CEDUCVR, bem como durante passeios, visitas, viagens e excursões com o público assistido (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos) e seus familiares.
- 10 -** Utilizar a imagem ou o nome do CEDUCVR para benefício próprio ou de terceiros sem autorização expressa da instituição, em qualquer meio de comunicação escrito, oral, televisivo ou digital.
- 11 -** Gerar expectativas no público assistido (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos) e seus familiares por meio de promessas de benefícios.
- 12 -** Interferir nos atendimentos prestados por profissionais do CEDUCVR ao seu público assistido (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos) e seus familiares.
- 13 -** Intervir nos atendimentos prestados por profissionais do CEDUCVR a empresas parceiras, financiadores, doadores, visitantes e demais voluntários.
- 14 -** Remover as chaves do domicílio (sede) do CEDUCVR das dependências da instituição para fins pessoais.

- 15** - Desviar sua atenção para atividades não relacionadas ao serviço durante o horário de trabalho voluntário.
- 16** - Organizar eventos que envolvam o CEDUCVR, seu público assistido (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos) e seus familiares sem autorização prévia da coordenação e/ou diretoria do CEDUCVR.
- 17** - Participar de eventos públicos ou fornecer declarações em nome do CEDUCVR sem autorização prévia da diretoria do CEDUCVR.
- 18** - Permanecer em ambientes fechados ou espaços isolados da organização na companhia de crianças, adolescentes e jovens, principalmente de forma isolada, sem a presença de um membro da equipe do CEDUCVR.
- 19** - Desempenhar funções em setores que não sejam designados como sua área de atuação.
- 20** - Promover, reproduzir, divulgar ou incentivar qualquer forma de discriminação, seja ela de classe, gênero, raça, biotipo, religião, política, nacionalidade, regionalidade, cultura ou outras.
- 21** - Realizar atividades de voluntariado em nome do CEDUCVR com conotação religiosa ou político-partidária.
- 22** - Receber remuneração de qualquer natureza pela atividade de voluntariado.
- 23** - Assumir responsabilidades pela gestão de dinheiro e outros bens pertencentes ao CEDUCVR.
- 24** - Retirar objetos e documentos pertencentes à instituição sem autorização da coordenação do CEDUCVR.
- 25** - Transportar o público assistido (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos) e seus familiares em ônibus, vans, veículos particulares e similares para atividades externas ao CEDUC/VR sem autorização da coordenação da instituição.
- 26** - Abordar questões de interesse pessoal dentro das dependências do CEDUCVR.
- 27** - Utilizar o uniforme da instituição fora do CEDUC/VR, exceto mediante solicitação específica para atividades externas.
- 28** - Utilizar o nome do CEDUCVR para angariar fundos, solicitar doações ou obter vantagens pessoais, ou para terceiros.
- 29** - Utilizar, usurpar, plagiar, deturpar, copiar, negociar ou divulgar qualquer propriedade intelectual e/ou intangível do CEDUCVR.
- 30** - Utilizar os equipamentos do CEDUCVR, como telefones, computadores, ferramentas, veículos, bem como o espaço físico, para atividades não relacionadas ao trabalho voluntário.
- 31** - Utilizar o nome e símbolos do CEDUCVR em campanhas político-partidárias, órgãos de classe ou órgãos colegiados.
- 32** - Vender produtos ou serviços de qualquer natureza, realizar petições, fazer filmagens ou fotografias do público assistido (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos) e seus familiares sem autorização prévia da coordenação e/ou diretoria do CEDUC/VR.

TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento particular, o **Centro de Educação para o Trabalho Virgilio Resi**, inscrito no CNPJ sob o número 07.578.361/0001-69, situado à Rua Joventina da Rocha, 289 - Heliópolis, Belo Horizonte - MG, CEP 31741-450, doravante denominado CEDUCVR, e o voluntário abaixo identificado, celebram o presente Termo de Adesão de Voluntário, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da adesão do voluntário ao programa de voluntariado Estar Vivo do CEDUCVR, estabelecendo os direitos, deveres e responsabilidades das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VOLUNTÁRIO

O voluntário, abaixo identificado, compromete-se a prestar serviços voluntários ao CEDUCVR, sem qualquer remuneração, conforme as diretrizes estabelecidas pela instituição.

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Área de atuação desejada: _____

Descrição das atividades a serem realizadas: _____

Disponibilidade de horário: _____

Eu, doravante denominado "Voluntário", neste ato, DECLARO, para os devidos fins de direito, com base na Lei nº 9.608/1998, que:

- 2.1.** Os serviços voluntários serão prestados por mim de forma gratuita, de maneira voluntária e espontânea, em dias e horários previamente acordados com a atual gestão do Centro de Educação Para o Trabalho Virgilio Resi (CEDUCVR), por prazo indeterminado, a título de colaboração.
- 2.2.** RECONHEÇO que os serviços voluntários realizados não estabelecem qualquer tipo de vínculo empregatício ou obrigação trabalhista, previdenciária ou afim entre minha pessoa e o CEDUCVR. Portanto, não tenho direito a qualquer forma de indenização ou compensação por tais serviços, seja em espécie ou gênero.
- 2.3.** CONCEDO, desde já, autorização para o uso gratuito de minha imagem e voz, em todo território nacional e no exterior, nos meios de comunicação disponíveis, incluindo fotos, documentos e outros meios de comunicação, para divulgação das atividades realizadas pelo CEDUCVR no âmbito do voluntariado.
- 2.4.** Reservo-me o direito de interromper os serviços voluntários a qualquer momento, em virtude da natureza não remunerada e voluntária da minha colaboração.
- 2.5.** AUTORIZO a gestão do CEDUCVR a utilizar os bens da instituição, bem como reembolsar as despesas comprovadas relacionadas à realização das atividades voluntárias, desde que previamente autorizadas pela administração da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO VOLUNTÁRIO

- 3.1** Participar das atividades voluntárias conforme sua disponibilidade e habilidades;
- 3.2** Receber orientação e suporte adequados para desempenhar suas funções;
- 3.3** Ser reconhecido e valorizado pelo seu trabalho voluntário;
- 3.4** Acesso à informação relevante sobre as atividades e projetos do CEDUCVR;
- 3.5** Participar de capacitações e treinamentos oferecidos pela instituição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO VOLUNTÁRIO

- 4.1** Cumprir com zelo e dedicação as atividades designadas pelo CEDUCVR;
- 4.2** Respeitar as normas, diretrizes e políticas internas da instituição;
- 4.3** Manter a confidencialidade das informações obtidas durante o exercício do voluntariado;
- 4.4** Zelar pelo patrimônio e boa imagem do CEDUCVR;
- 4.5** Comunicar à coordenação do voluntariado eventuais impedimentos ou ausências.



Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença do Coordenador(a) de Voluntariado do Centro de Educação Para o Trabalho Virgilio Resi, cuja assinatura segue abaixo, e de duas testemunhas.

Belo Horizonte - MG, _____, de _____ de _____

Coordenador(a) de Voluntariado: _____

Voluntario: _____

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ RG: _____

2. Nome: _____ RG: _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento particular, o Centro de Educação para o Trabalho Virgilio Resi, inscrito no CNPJ sob o número 07.578.361/0001-69, situado à Rua Joventina da Rocha, 289 - Heliópolis, Belo Horizonte - MG, CEP 31741-450, doravante denominado CEDUCVR, e o voluntário abaixo identificado, celebram o presente Termo de Desligamento de Voluntário, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO

O voluntário abaixo identificado, após expressar sua vontade de cessar suas atividades voluntárias junto ao CEDUCVR, formaliza por meio deste termo seu desligamento voluntário da instituição.

Nome completo do voluntário: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Área de atuação no voluntariado: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MOTIVOS

O voluntário declara que o motivo de seu desligamento se dá por: () Motivos pessoais

() Outros: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

O voluntário compromete-se a entregar todos os materiais, equipamentos ou documentos pertencentes ao CEDUCVR que estejam sob sua responsabilidade até a data de seu desligamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CIÊNCIA

Eu, _____, por meio deste instrumento declaro formalmente o meu desligamento do trabalho voluntário realizado no Centro de Educação para o Trabalho Virgilio Resi, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Durante o período de minha atuação voluntária, não estabeleci qualquer vínculo empregatício, funcional ou remunerado com o referido Centro, e tampouco incorri em obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou correlatas.

Declaro ter pleno conhecimento da legislação pertinente e ter agido em estrita conformidade com o Termo de Adesão ao trabalho voluntário, assinado em [Data de Assinatura], o qual vigorou até a presente data.

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento, as quais atesto sua veracidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença do Coordenador(a) de Voluntariado do Centro de Educação Para o Trabalho Virgilio Resi, cuja assinatura segue abaixo, e de duas testemunhas.

Belo Horizonte - MG, _____, de _____ de _____

Coordenador(a) de Voluntariado: _____

Voluntario: _____

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ RG: _____

2. Nome: _____ RG: _____



ESTAR VIVO!

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DO CEDUC/VR

Agradecimento!

Agradecemos profundamente a todos os que já se dedicaram ao Programa de Voluntariado Estar Vivo do CEDUCVR, contribuindo com seu tempo, habilidades e amor pela causa. Se você compartilha do desejo de fazer a diferença e enriquecer vidas, convidamos você a se juntar a nós nesta jornada de impacto e solidariedade. Seja parte do nosso programa e ajude-nos a construir um futuro melhor para nossa comunidade. Juntos, podemos fazer a diferença!

EQUIPE CEDUC VIRGILIO RESI



ESTAR VIVO!

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DO CEDUC/VR



**CEDUC
VIRGILIO RESI**

CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO
VIRGILIO RESI - RUA JOVENTINA DA ROCHA, 289
- HELIÓPOLIS, BELO HORIZONTE - MG, 31741-450

(31) 2103-2749

contato@cvr.org.br

cvr.org.br

@ceducvirgilioresi

/CeducVirgilioResi

@CEDUCVirgilioResi1

/ceducvirgilioresi